



RELATÓRIO Nº 05

SUPRIMENTO DE FUNDOS – Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF

I – PROCEDIMENTOS

Atendendo ao previsto no item 14 do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2009, devidamente aprovado pelo Conselho Superior desta Instituição através da resolução de nº054/2008, foram desenvolvidos os trabalhos nos processos de Suprimento de Fundos – Cartão de Pagamento do Governo Federal, onde foram averiguadas as formalidades exigidas pela legislação, os controles internos do respectivo setor, assim como a regularidade das despesas executadas.

Para a consecução dos trabalhos foi feito, in loco, um levantamento dos processos de Suprimento de Fundos concedidos e já encerrados até o dia 01/09/2009. Do referido levantamento, verificou-se que até a referida data, existiam 12 processos finalizados e devidamente aprovado pela autoridade competente. Destes processos, foram selecionados 07, o que representa 58,34% do universo apurado. A referida amostragem representou empenhos de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o Elemento de Despesa “30”; R\$900,00 (novecentos reais) para o Elemento de Despesa “33” (pedágio); e R\$2.000,00 (dois mil reais) no Elemento de Despesa “39”. Tais valores representaram gastos no programa 1073 e ação 4009.

II - CONSTATAÇÕES

Da análise dos autos dos referidos processos, foi possível constatar a presença de pequenas incorreções formais que foram tratadas diretamente com o respectivo setor e já estão sendo regularizadas.

Também foi constatado que até a presente data as despesas realizadas através de Suprimento de Fundos – CPGF concedidos após o



dia 01 de junho de 2009 não foram devidamente registradas no módulo detalhamento da aplicação das despesas efetuadas por meio do CPGF no Sistema do Cartão do Pagamento – SCP (instituído pela Portaria nº00 de 24 de abril de 2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), conforme preceitua os artigos 2º e 6º da referida Portaria. Tal fato deve ser regularizado e o lançamento pelos suprimentos providenciado.

Por fim, há de se registrar ação tempestiva do controle interno do Departamento de Contabilidade e Finanças que no processo de nº23087.000270/2009-50, Suprimento de Fundos nº04/2009 concedido ao Servidor SIAPE nº1096498, recusou a prestação de contas apresentada pelo suprido tendo em vista que o mesmo havia efetuado despesas superiores àquela autorizada pelo Ordenador de Despesas quando da concessão do Suprimento de fundos. Tal irregularidade foi constatada tempestivamente pelo setor e regularizada pelo suprido através da restituição ao Erário do montante de R\$253,64 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) através da GRU acostada aos autos do referido processo às fls.53.

III – CONCLUSÃO

As rotinas de concessão de suprimento de fundos estão sendo devidamente observados não gerando qualquer irregularidade material que viesse a gerar dano ao Erário. No tocante às incorreções formais as mesmas foram tratadas diretamente com o setor e já se encontram sendo regularizadas.

IV – RECOMENDAÇÕES

- a) Que seja desenvolvido pelo setor um check-list procedimental nos termos da MacroFunção SIAPE, bem como das legislações pertinentes à concessão de Suprimento de Fundos no sentido de se padronizar as suas rotinas evitando-se a ocorrência de incorreções formais;
- b) Que seja providenciado a orientação dos suprimentos acerca da obrigatoriedade do preenchimento do Módulo Detalhamento da



Aplicação das despesas efetuadas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF no Sistema de Cartão de Pagamento – SCP, conforme preceituado na Portaria nº90 de 24 de abril de 2009 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Alfenas, 02 de outubro de 2009

JEFERSON ALVES DOS SANTOS
Auditor - Matrícula SIAPE nº1555750

HELENA MARIA DOS SANTOS COUTO
Matrícula SIAPE nº1037803
Chefe da Auditoria Interna